



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



LEI N.º 881, de 11 de outubro de 2018

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Capela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capela/AL, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender a Aquisição de um Imóvel para a construção do Centro de Diagnóstico para a Saúde de Capela e atenderá obedecendo as seguintes classificações:

02.06.0660 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0005.5008 – Aquisição de um Imóvel para a Construção do Centro de Diagnóstico de Capela.

4590.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 140.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 140.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelos incisos I e III do parágrafo 1º do art 43º da Lei 4.320/64.

Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações:

02.06.0660 – Secretária Municipal de Saúde

17.512.0005.5003 – Melhorias Sanitárias em Casas Populares

4490.51 – Obras e instalações R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeituradecapela@capela.al.gov.br



Total das Anulações

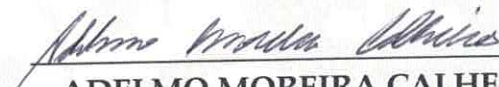
R\$ 140.000,00.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

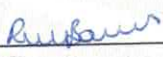
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL, em 11 de outubro de 2018.



ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 11 de outubro de 2018.



Regina de Melo Barros
Secretária Municipal de Administração